



**EDITAL Nº 001/2019-SELIC/PMM**  
**PREGÃO PRESENCIAL 001/2019-SELIC/PMM**  
(Processo Administrativo nº 2019.0118.0830/SELIC-PMM)

**Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MELGAÇO, DURANTE O ANO DE 2019.**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, retirou o Edital de Nº \_\_\_\_\_, referente ao objeto \_\_\_\_\_ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO PREGOEIRO PELO E-MAIL: [selicmelgaco@gmail.com](mailto:selicmelgaco@gmail.com) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



# ÍNDICE

<b>1. PREÂMBULO:</b> .....	<b>2</b>
<b>2. DO OBJETO E DAS AMOSTRAS:</b> .....	<b>3</b>
<b>3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:</b> .....	<b>4</b>
<b>4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:</b> .....	<b>6</b>
<b>5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:</b> .....	<b>22</b>
<b>6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:</b> .....	<b>23</b>
<b>7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> .....	<b>23</b>
<b>8. DOS PRAZOS:</b> .....	<b>24</b>
<b>9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> .....	<b>24</b>
<b>10. DAS PENALIDADES:</b> .....	<b>25</b>
<b>11. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS:</b> .....	<b>26</b>
<b>12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO:</b> .....	<b>28</b>
<b>13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:</b> .....	<b>28</b>
<b>14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:</b> .....	<b>29</b>
<b>15. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:</b> .....	<b>29</b>
<b>16. DOS ANEXOS:</b> .....	<b>29</b>
<b>17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:</b> .....	<b>30</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b> .....	<b>33</b>
<b>ANEXO II – KIT CREDENCIAMENTO</b> .....	<b>47</b>
<b>ANEXO III – KIT PROPOSTA</b> .....	<b>50</b>
<b>ANEXO IV – KIT HABILITAÇÃO</b> .....	<b>53</b>
<b>ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO</b> .....	<b>55</b>
<b>ANEXO VI – MODELO DE COMPROVANTE DE AMOSTRA</b> .....	<b>61</b>
<b>ANEXO VII – PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE - PIQ</b> .....	<b>62</b>



**EDITAL Nº 001/2019-SELIC/PMM**  
**PREGÃO PRESENCIAL 001/2019-SELIC/PMM**  
(Processo Administrativo nº 2019.0118.0830/SELIC-PMM)

**1. PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE MELGAÇO, ESTADO DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede localizada na **Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.876.470/0001-74**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia, hora e local designados neste Edital, realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para aquisição do objeto do certame, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 075/07, de 30 de março de 2007.**

**1.1** O Pregão será realizado pelo Pregoeiro **FÁBIO PACHECO DE SOUZA**, designado pela Portaria nº 0009/2019, de 02 de janeiro de 2019 e Equipe de Apoio, função exercida pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelos servidores **ROSINALDO DUARTE RODRIGUES**, Presidente; **MIGUEL LIMA DE ASEVEDO**, Secretário; **SUELI DIAS PINHEIRO**, Membro, designados pela Portaria nº 0008/2019, de 02 de janeiro de 2019.

**1.2** A abertura da sessão pública desta licitação dar-se-á conforme a seguinte programação:

**1.2.1** Dia **21/02/2019** às **08h30min** – Início do **Credenciamento** e recepção dos envelopes contendo as **Propostas Comerciais** e os **Documentos de Habilitação**.



## 2. DO OBJETO E DAS AMOSTRAS:

**2.1 SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MELGAÇO, DURANTE O ANO DE 2019**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – **Anexo I**, parte integrante do presente Edital;

**2.2** Nos termos do inciso III do art, 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, compra é *“toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente”* observando-se, ainda o disposto no art. 15 do mesmo Diploma Legal.

**2.3** Para efeito da verificação da adequação dos produtos a serem adquiridos/fornecidos, deverão ser apresentadas duas amostras dos itens contidos no Anexo I – Quantidades e demais especificações complementares dos itens, a serem entregues ***nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2019, das 08h00min às 14h00min, na Divisão de Assistência ao Estudante, - DAE, sito à Rua Marechal Rondon, S/N – Centro -, esquina com a Rua Antonia Nogueira, entre a Igreja do Evangelho Quadrangular e o estabelecimento comercial El Shadday – Melgaço – CEP: 68.490-000.***

**2.4** As amostras devem estar devidamente etiquetadas com os seguintes dados:

- **Para Prefeitura Municipal de Melgaço**
- **Pregão Presencial nº PP-001-2019-SELIC-PMM**
- **Nº do Lote – Especificação do produto**
- **Nome do Licitante**



**2.5** As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte forma:

**2.5.1** Atendimento ao solicitado no Edital;

**2.5.2** Os critérios de avaliação serão os seguintes: Aparência; cor; característica do produto; odor; sabor; consistência/textura; facilidade de preparo; embalagem com informações do produto.

**2.6** O Setor de Alimentação Escolar emitirá parecer quanto avaliação das Amostras, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificadas do certame.

**2.7** Os licitantes que não apresentarem amostras no prazo indicado, terão suas propostas automaticamente desclassificadas.

**2.8** A análise das amostras dos produtos será realizada por profissional de Nutrição do Município, que levará em consideração valor nutricional, rendimento e características organolépticas do produto analisado que deve estar de acordo com o PIQ – Padrão de Identidade e Qualidade;

**2.9** A que tiver suas amostras rejeitadas parcialmente será desclassificada em relação ao produto rejeitado e não participará da rodada de lances concernente àquele item.

**2.10** A licitante cujas amostras sejam aprovadas, ainda que sua proposta não seja a primeira colocada, deverá aceitar contratar com a Administração e ofertar o menor preço.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**3.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente (Acórdão TCU nº 1.021/2007 - Plenário), que atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

**3.2** Não poderão participar da presente licitação as interessadas:

**3.2.1** Que não atuem no ramo pertinente ao objeto da licitação (Acórdão TCU nº 1.021/2007 - Plenário);



- 3.2.2** Que se encontrem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.3** Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;
- 3.2.4** Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Órgão ou Entidade Promotora da Licitação ou que tenham tido vínculo há menos de cento e oitenta dias anteriores à data da publicação deste Edital;
- 3.2.5** Que estejam constituídas sob a forma de consórcio, independentemente de sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.6** Que se encontrem sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.2.7** Cujo sócio seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação;
- 3.2.8** Cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do pregoeiro ou da autoridade administrativa da PMM.
- 3.3** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.4** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 3.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.



**3.6** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital

**3.7** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar, nesta licitação, do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no seu § 4º do artigo 3º<sup>1</sup>

6

#### **4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

##### **4.1.1 DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.2** No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

**4.1.2.1 Após o Pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.**

---

<sup>1</sup>Segundo o dispositivo citado, não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto nesta Lei Complementar, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.



**4.1.3** Para a realização do credenciamento o representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

- a) **Original e cópia simples** da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente;
- b) **Procuração Específica, com firma reconhecida**, obedecido o modelo do **Anexo II – Kit Credenciamento**, deste Edital, caso a empresa não tenha outro específico, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para a formulação de ofertas e lances de preços, e a prática dos demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) **Original e cópia simples** ou **cópia autenticada** do Requerimento de Empresário **ou**;
  - c.1) **Original e cópia simples** ou **cópia autenticada** do Contrato Social primitivo e última alteração contratual **ou** última alteração contratual consolidada devidamente registrado na Junta Comercial Competente;
  - c.2) Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o **comprovante de representação** consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou no Setor de Licitações e Contratos, conforme disposto no item 4.1.5
- d) **Declaração de Sujeição às Cláusulas do Edital** e seus anexos – deverá obedecer ao modelo do **Anexo II – Kit Credenciamento**.
- e) **Declaração da Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** – deverá obedecer ao modelo do **Anexo II – Kit Credenciamento**.
- f) **Envelope nº 1 – Proposta de Preços**;
- g) **Envelope nº 2 – Documentos Habilitatórios**.





**4.1.4** As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração, a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de microempresa e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**Obs. 1: Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “c.1” e “c.2” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou do Setor de Licitações e Contratos e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.**

**Obs. 2: Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “c.1” e “c.2” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou do Setor de Licitações e Contratos no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.**

**4.1.5** Os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

**4.1.6** A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 4.1.3 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação no Setor de Licitações e Contratos, este procedimento poderá ser feito na própria sessão de abertura do certame.

**4.1.6.1** O Setor de Licitações e Contratos não autenticará documentos que forem cópias de cópias autenticadas.

**4.1.6.2** As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Melgaço que acaso sejam necessárias terão um custo que cobrirá a reposição do respectivo material de expediente.



**4.1.7** Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou do Setor de Licitações e Contratos será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou sofrerá as seguintes penalidades:

- ***Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.***
- ***Na fase de julgamento das propostas de preços, a proposta será desclassificada.***
- ***Na fase de habilitação, a licitante será inabilitada.***

**4.1.8** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste Pregão, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

**4.1.9** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente do que estabelece o art. 42 deste Diploma Legal, as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou, ainda, **Declaração de Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** consoante o modelo constante no **Anexo II – Kit Credenciamento**, deste edital.

**4.1.10** Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.1.11** Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar



com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**4.1.12** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

**4.1.13** Se o credenciado se ausentar da sessão, sem autorização do pregoeiro, haverá desistência tácita da prática de qualquer ato relativo ao certame, tais como: novos lances ou recursos.

10

## **4.2 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**4.2.1** Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e a Documentação de Habilitação (Envelope nº 2).

**4.2.2** A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**

## **4.3 DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)**

**4.3.1** As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO</b>
<b>AV. SENADOR LEMOS, 213 – CENTRO – MELGAÇO/PA</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SELIC/PMM</b>
<b>PROCESSO Nº 2019.0118.0830/SELIC-PMM</b>
<b>OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MELGAÇO, DURANTE O ANO DE 2019</b>
<b>RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____.____.____/____-____</b>
<b>ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>

**4.3.2** O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá conter a Carta-Comercial e a Planilha de Preços, conforme o modelo do **Anexo**



**III – Kit Proposta**, em única via, sendo emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, preferencialmente com carimbo do CNPJ, sob pena de desclassificação e contendo ainda, obrigatoriamente:

- a) especificações do item cotado;
- b) preço global expresso em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
  - b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;

**4.3.3** A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.3.4** Solicita-se às empresas participantes que preencham também a proposta em planilha eletrônica, disponível em excel e entregue ao licitante junto com o Edital,

**4.3.5** E que a tragam, em mídia removível (CD ou Pendrive), dentro do envelope da proposta, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.

**4.3.6** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de



inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, a menos que o tal erro para menos se traduza em um preço manifestadamente inexequível.

**4.3.7** A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

12

#### **4.3.7.1 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**4.3.7.1.1** Realizada a abertura do envelope nº 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Melgaço;
- c) apresentarem preços, total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

**4.3.7.1.2** Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de **Menor Preço Por Item**, definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, todas as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou em não as havendo, as 03 (três) melhores ofertas, quaisquer que sejam os percentuais superiores obtidos.

#### **4.3.7.2 DOS LANCES**



**4.3.7.2.1** A fase de lance se dará da seguinte forma:

**4.3.7.2.1.1** Aos proponentes classificados conforme o item 4.3.5.1.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

**4.3.7.2.1.2** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**4.3.7.2.1.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

**4.3.7.2.1.4** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**4.3.7.2.1.5** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Por Item**;

**4.3.7.2.1.6** Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 será assegurada a preferência de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**4.3.7.2.1.7** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).



**4.3.7.2.1.8** Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 4.2.5.2.1.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

14

**4.3.7.2.1.9** Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**4.3.7.2.1.10** A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha de custos em conformidade com a proposta vencedora no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado desde que requerido pelo licitante e autorizado pelo órgão licitador;

**4.3.7.2.1.11** Os novos prazos para entrega das propostas readequadas serão de igual período ao anterior previsto na ata; não prevalecendo como entregues as datas de postagem dos correios;

**4.3.7.2.1.12** As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.

**4.3.7.2.1.13** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada pelo critério de **Menor Preço Por Item**;

**4.3.7.2.1.14** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas



subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

**4.3.7.2.1.15** Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos;

**4.3.7.2.1.16** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**4.3.7.2.1.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

**4.3.7.2.1.18** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

**4.3.7.2.1.19** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

**4.3.7.2.1.20** Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação;

**4.3.7.2.1.21** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis;

**4.3.7.2.1.22** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**4.3.7.2.1.23** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

**4.3.7.2.1.23.1.1** Planilha de custos elaborada pelo licitante;





**4.3.7.2.1.23.1.2** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

**4.3.7.2.1.24** Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial;

**4.3.7.2.1.25** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**4.3.7.2.1.26** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor. Proceder-se-á, então a abertura do envelope nº 002 contendo a documentação de habilitação;

**4.3.7.2.1.27** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### **4.4 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)**

**4.4.1** Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica ao item 4.4.2.2.1.

**4.4.1.1** Conforme art.32 da Lei Federal nº 8.666/93. *“Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”*

**4.4.1.1.1** O Setor de Licitações e Contratos não autenticará documentos que forem cópias de cópias autenticadas.



**4.4.1.1.2** A documentação deverá ser apresentada em conformidade com os subitens 4.4.3.1 a 4.4.2.5.1 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação no Setor de Licitações e Contratos, este procedimento poderá ser feito na própria sessão de abertura do certame.

**4.4.1.2** As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Melgaço que acaso sejam necessárias terão um custo que cobrirá a reposição do respectivo material de expediente.

**4.4.1.3** Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO</b>
<b>AV. SENADOR LEMOS, 213 – CENTRO – MELGAÇO/PA</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/20198-SELIC/PMM</b>
<b>PROCESSO Nº 2019.0107.1320/SELIC-PMM</b>
<b>OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MELGAÇO, DURANTE O A</b>
<b>RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____.____.____/____-____</b>
<b>ENVELOPE 2 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>

**4.4.2** O envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**4.4.2.1** Da *Habilitação Jurídica* (artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

**4.4.2.1.1** Cédula de Identidade autenticada do representante legal da licitante perante o CNPJ;

**4.4.2.1.2** Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual;

**4.4.2.1.3** Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;

**4.4.2.1.4** Os documentos referidos deverão estar acompanhados de todos os aditivos de contrato social ou da última alteração consolidada;



**4.4.2.1.5** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**4.4.2.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.4.2.2** Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** (artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93)

**4.4.2.2.1** Comprovante de **Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, com comprovação pertinente quanto ao seu ramo de atividade ser compatível com o objeto contratual;

**4.4.2.2.2** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado** da licitante, com comprovação pertinente quanto ao seu ramo de atividade ser compatível com o objeto contratual;

**4.4.2.2.3** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município** da licitante, com comprovação pertinente quanto ao seu ramo de atividade ser compatível com o objeto contratual;

**4.4.2.2.4** Prova de **Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, sendo:

**4.4.2.2.4.1** **Fazenda Federal** - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil - RFB;

**4.4.2.2.4.2** **Fazenda Estadual** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede das proponentes, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

**4.4.2.2.4.3** **Fazenda Municipal** - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede da proponente que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas



certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

**4.4.2.2.5** Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF – FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal;

**4.4.2.2.6** Prova de **Regularidade Relativa às Questões Trabalhistas**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que constituirá prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**4.4.2.2.7** Nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, para a comprovação da regularidade fiscal, inclusive quando da celebração do contrato, a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa (**Certidão Positiva com Efeito de Negativa**) será aceita em substituição à certidão negativa.

**4.4.2.3** Da **Qualificação Técnica** (artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93)

**4.4.2.3.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

**4.4.2.3.1.1** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

**4.4.2.3.1.2** Local e data de emissão;

**4.4.2.3.1.3** Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;



**4.4.2.3.1.4** Período de fornecimento/prestação de serviço.

**4.4.2.4** Da **Qualificação Econômico-Financeira:**

**4.4.2.4.1** **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

**4.4.2.4.2** **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais.**

**4.4.2.4.2.1** **No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica;**

**4.4.2.4.3** **A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:**

$$LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)/(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)$$

$$SG = (ATIVO TOTAL)/(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)$$

$$LC = (ATIVO CIRCULANTE)/(PASSIVO CIRCULANTE)$$

**4.4.2.5** Da **Declaração:**

**4.4.2.5.1** **Declaração Conjunta (de Idoneidade, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para a Habilitação e de Não Existência de**



Trabalho de Menores), conforme modelo apresentado no Anexo IV – Kit Habilitação deste Edital.

**4.4.2.6 Disposições Gerais da Habilitação:**

**4.4.2.6.1** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

**4.4.2.6.2** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**4.4.2.6.3** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

**4.4.2.6.4** Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

**4.4.2.6.5** Caso a empresa seja isenta de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal isenção e ou declaração do contador justificando a isenção;

**4.4.2.6.6** A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

**4.4.2.6.7** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

**4.4.2.6.8** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.



**4.4.2.6.9** Os envelopes **Documentos de Habilitação** das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

## **5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**5.1** Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o item qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

**5.1.1** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**5.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**5.1.3** Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

**5.1.4** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**5.1.5** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**5.1.6** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Licitações e Contratos, sito a Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, no horário de 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze), observados os prazos estabelecidos em Lei.

**5.1.7** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

**5.1.8** Motivadamente, reconsiderar a decisão;



- 5.1.9** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.
- 5.1.10** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 5.1.11** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 5.1.12** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 5.1.13** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

## **6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

- 6.1** Quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço, encaminhando o processo para homologação ao Sr. Ordenador de Despesas.
- 6.2** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 6.3** O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em Jornal de grande circulação e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Melgaço.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 7.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019, a saber: ORÇÃO: 20 - Fundo





Municipal de Educação; UNIDADE: 19 - Fundo municipal de educação; AÇÃO: 12.306.025.2-122; ESPECIFICAÇÃO: Manutenção da Programação de Alimentação Escolar; NATUREZA DA DESPESA; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: Tesouro - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

## 8. DOS PRAZOS:

**8.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**8.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**9.1** A **CONTRATANTE** verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

**9.2** O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pelo Setor de Compras.

**9.3** A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento.

**9.4** O pagamento será efetuado, em qualquer hipótese, após o recebimento.

**9.5** O prazo de pagamento, na hipótese de contratação, será de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva entrega, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. **Caso o banco informado seja outro diverso**



**ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada.**

## **10. DAS PENALIDADES:**

**10.1** A desistência da Proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Administração Pública, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.

**10.2** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado e comprovado, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**10.2.1** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;

**10.2.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

**10.2.3** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração Pública, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

**10.2.4** Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto ao Poder Público Municipal e impedimento em contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**10.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção.

**10.2.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.

**10.2.7** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome desta Administração Pública for remetido ao cartório de protestos.

**10.3** A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

**10.4** Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao Poder Público Municipal decorrente de ato punível praticado pela **CONTRATADA** será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

**10.5** A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a **CONTRATADA** de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

## **11. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS:**

**11.1** Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido a seguir:

**11.1.1** A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a **CONTRATADA** à pena de advertência por escrito e anotação nos registros do Poder Público Municipal;



- 11.1.2** O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Administração, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que o Poder Público Municipal tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento;
- 11.1.3** A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos do subitem anterior.
- 11.1.4** Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da **CONTRATADA** junto ao Poder Público Municipal, a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Estado, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Melgaço. Nessa ocasião será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a **CONTRATADA**, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Exmº. Sr. Prefeito, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento;
- 11.1.5** Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento);
- 11.1.6** O valor apurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de



Melgaço, extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal nº 6.830/80.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO:

- 12.1** A **CONTRATANTE**, por meio do Setor solicitante, doravante denominado **GERENCIADOR**, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à **CONTRATADA**, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.
- 12.2** É assegurado ao **GERENCIADOR** o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.

28

## 13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

- 13.1** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital.
- 13.2** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: **selicmelgaco@gmail.com**.
- 13.3** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 13.4** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.



## **14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**14.1** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**14.1.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000, no horário de 08h00min (oito) às 14h00min (quatorze) horas, observado o prazo previsto no item 21.1, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

**14.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**14.2** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **15. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:**

**15.1** O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Melgaço, sito à Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000.

## **16. DOS ANEXOS:**

**16.1** São parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

**16.1.1** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**16.1.2** ANEXO II – KIT CREDENCIAMENTO

**16.1.3** ANEXO III – KIT PROPOSTA



16.1.4 ANEXO IV – KIT HABILITAÇÃO

16.1.5 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

16.1.6 ANEXO VI – MODELO DE COMPROVANTE DE ENTREGA DE AMOSTRAS

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

30

17.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através do e-mail: **selicmelgaco@gmail.com** pelo fax nº (91) 3637-1296 ou através de petição protocolada no Setor de Expediente.

17.3 A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

17.4 No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

17.5 Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

17.6 A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar os produtos em nome **da Secretaria Municipal de Educação**.

17.7 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício



ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.8** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das proponentes.

**17.9** Recomenda-se às proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**17.10** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.11** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**17.12** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

**17.13** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, obedecida a legislação vigente.

**17.14** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Melgaço, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17.15** Este Edital possui **91** páginas numeradas, sendo:

**17.15.1** Índice do Edital: página **01**;

**17.15.2** Normas da Licitação: páginas **02 a 32**;

**17.15.3** Anexo I – Termo de Referência: páginas **33 a 46**;

**17.15.4** Anexo II – Kit Credenciamento: páginas **47 a 49**;





- 17.15.5 Anexo III – Kit Proposta: páginas **50** a **52**;
- 17.15.6 Anexo IV – Kit Habilitação: páginas **53** a **54**;
- 17.15.7 Anexo V – Minuta de Contrato: páginas **55** a **60**
- 17.15.8 Anexo VI – Modelo de Comprovante de Entrega de Amostras:  
página **61**.
- 17.15.9 Anexo VII – Padrão de Identidade e Qualidade - PIQ: página **62** a  
**91**.

Melgaço/PA, 07 de fevereiro de 2019.

**EDER VAZ FERREIRA**  
Secretário de Educação

**FÁBIO PACHECO DE SOUZA**  
Pregoeiro Oficial do Município  
Portaria nº 0009/2019

Este edital com todos os seus anexos foi  
devidamente examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica. Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)  
OAB nº \_\_\_\_\_



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

#### 1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência buscar orientar a (s) empresa (s) fornecedora (s) para o fiel cumprimento das rotinas de fornecimento do bem/serviço objeto desta licitação. Compõe-se de itens e subitens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da adjudicatária, a forma e a descrição de cada item dos bens/serviços a serem adquiridos, suas características básicas, de modo a assegurar o resultado final esperado pelo Município.

Eventuais dúvidas ou informações sobre os bens/serviços e seus quantitativos poderão ser dirimidas pelo Setor de Licitações e Contratos – SELIC desta Prefeitura Municipal de Melgaço, no endereço indicado no preâmbulo do respectivo Edital, telefones (91) 99250-6988, no horário de expediente da repartição.

#### 2. CONVENÇÕES E DEFINIÇÕES GERAIS

As abreviaturas relacionadas a seguir são as utilizadas neste Termo de Referência:

- ▶ PMM – Prefeitura Municipal de Melgaço
- ▶ SEPLAF/PMM – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Melgaço
- ▶ SEMED/FME – Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação
- ▶ CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Melgaço/Fundo Municipal de Educação/Órgão Participante
- ▶ CONTRATADA – Pessoa jurídica com a qual for celebrado o instrumento de contrato para aquisição/fornecimento dos bens e serviços
- ▶ FISCAL DO CONTRATO – Servidor (ou Comissão) especialmente designado pelo Prefeito Municipal de Melgaço

Em caso de desencontro ou omissão de informações prevalecerão aquelas contidas nos documentos a seguir nomeados:

I – Edital e seus Anexo

II – Mapa de Preço Médio de Referência

III – Em caso de dúvidas quanto à interpretação de cláusulas editalícias, deve-se sempre consultar a área técnica da Administração contratante.



### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda atenderá as normas e procedimentos previstos na Lei Federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 075/07, de 30 de março de 2007 e no Decreto Municipal nº 001/2008, de 03 de janeiro de 2008, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e demais normas legais pertinentes.

34

### 4. JUSTIFICATIVA:

O presente procedimento licitatório visa atender aos alunos da rede municipal de ensino, através do fornecimento de merenda escolar de qualidade.

### 5. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

### 6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

### 7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).



## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

## 9. PENALIDADES APLICÁVEIS

A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

## 10. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) **Produtos não perecíveis:** entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o pedido via fax ou similar, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;
- b) **Produtos perecíveis:** serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Rua 12 de Outubro, S/N, Centro, Melgaço, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

## 11. DO PAGAMENTO

A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos. A(s) contratada(s) deverá(ão),



então, enviar juntamente com as notas fiscais as certidões negativas do INSS e FGTS, obrigatoriamente, e quando for o caso dos documentos de habilitação, encaminhados no dia da licitação, que estiverem vencidos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

36

## 12. VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total estimado foi calculado em **R\$ 2.571.057,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Setenta e Um Mil e Cinquenta e Sete Reais)** e servirá como preço máximo a ser aceito para o objeto pleiteado.

## 13. ORÇAMENTO DETALHADO

**14.** O custo total previsto constitui a média dos preços que foram auferidos com base na pesquisa de preços, realizada com a ajuda da ferramenta Banco de Preços, que concatenou o mapa de preço médio no Relatório de Cotação, e a Pesquisa de Mercado no Detalhamento dos Itens, os quais integram este Termo de Referência.

***Civaldo Ribeiro Moreira***

*Chefe da Divisão de Apoio ao Estudante*



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

### ANEXO I

#### PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	EMBALAGEM	VALIDADE	P. UNIT	TOTAL
1	Açúcar triturado	KG	13.000	Embalagem plástica de 1 kg acondicionada em fardos plásticos de até 30 kg	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega. Sem fermentação.	R\$ 2,63	R\$ 34.190,00
2	Arroz parboilizado	KG	7.360	Embalagem plástica de 1 kg acondicionada em fardos plásticos de até 30 kg	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 3,34	R\$ 24.582,40
3	Arroz polido branco tipo 1	KG	7.360	Embalagem plástica de 1 kg acondicionada em fardos plásticos de até 30 kg	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 2,85	R\$ 20.976,00
4	Arroz polido branco tipo 2	KG	4.000	Embalagem plástica de 1 kg acondicionada em fardos plásticos de até 30 kg	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 2,53	R\$ 10.120,00
5	Aveia em flocos	KG	625	Pacote com até 250 g acondicionada em caixas com até 50 pacotes.	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 16,38	R\$ 10.237,50
6	Azeite de dendê	LT	30	Embalagem plástica de 200 ml acondicionada em caixas de papelão de até 24 unidades	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 15,52	R\$ 465,60
7	Biscoito doce tipo maria	KG	2.200	Embalagem plástica de 400 g acondicionada em caixas de papelão de até 4 kg	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 15,00	R\$ 33.000,00
8	Biscoito Salgado tipo cream cracker	KG	2.200	Embalagem plástica de 400 g acondicionada em caixas de papelão de até 4 kg	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 13,60	R\$ 29.920,00



9	Canela em pó	KG	40	Frasco contendo até 100 g	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 29,84	R\$ 1.193,60
10	Charque bovino dianteiro 500 g	KG	9.200	Embalagem a vácuo de 500 g, acondicionada em caixas de papelão de até 30 kg	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 24,68	R\$ 227.056,00
11	Chocolate em pó	KG	1.840	Pacote com 200 g, acondicionada em caixas com até 24 pacote	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 9,00	R\$ 16.560,00
12	Colorífico em pó	KG	200	Embalagem plástica de 100 g acondicionada em fardos plásticos de até 5 kg	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
13	Creme vegetal com sal 500 g	KG	1.840	Pote plástico de 500 g, acondicionado em caixa de papelão com até 12 unidades.	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 8,73	R\$ 16.063,20
14	Creme vegetal com sal 250 g	KG	1.840	Pote plástico de 250 g, acondicionado em caixa de papelão com até 24 unidades.	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 6,99	R\$ 12.861,60
15	Farinha de milho (flocão)	KG	1.500	Embalagem plástica de 500 g acondicionada em fardos plásticos de até 15 kg	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 2,51	R\$ 3.765,00
16	Farinha de trigo com fermento	KG	1.500	Embalagem plástica de 1 kg acondicionada em fardos plásticos de até 30 kg	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 3,89	R\$ 5.835,00
17	Feijão preto tipo 1	kg	750	Embalagem plástica de 1 kg acondicionada em fardos plásticos de até 30 kg	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
18	Feijão rajado tipo 1	KG	1.400	Embalagem plástica de 1 kg acondicionada em fardos plásticos de até 30 kg	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 9,04	R\$ 12.656,00
19	Feijoada	KG	4.800	Lata com até 420 g, acondicionada em caixa de papelão com até 24 latas	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 17,60	R\$ 84.480,00



20	Fermento em pó químico	FRSC	70	Embalagem plástica de 100 g	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 3,13	R\$ 219,10
21	Folha de louro 4 g	PCT	150	Pacote com até 20 g.	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 1,23	R\$ 184,50
22	Leite de coco light 200 ml	LITRO	180	Garrafa com 200 ml, acondicionada em caixas com até 24 unidades	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 14,26	R\$ 2.566,80
23	Leite em pó integral 200 g	KG	7.800	Embalagem aluminizada de 200 g, acondicionada em fardo de 10 kg.	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 27,29	R\$ 212.862,00
24	Macarrão espagete tipo sêmola	KG	1.850	Embalagem plástica de 500 g, acondicionada em fardos plásticos de até 5 kg	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 5,32	R\$ 9.842,00
25	Massa para mingau 3 cereais 400 g	KG	540	Embalagem aluminizada de até 400 g, acondicionada em fardos com até 5 kg	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 26,69	R\$ 14.412,60
26	Massa para mingau de arroz 400 g	KG	540	Embalagem aluminizada de até 400 g, acondicionada em fardos com até 5 kg	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 17,45	R\$ 9.423,00
27	Massa para mingau de milho 400 g	KG	540	Embalagem aluminizada de até 400 g, acondicionada em fardos com até 5 kg	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 13,50	R\$ 7.290,00
28	Milho Branco 500 g	KG	2.200	Embalagem plástica de 500 g, acondicionada em fardos plásticos de até 15 kg.	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 6,08	R\$ 13.376,00
29	Milho verde em conserva 310 g	KG	1.500	Lata com até 310 g acondicionada em caixas com até 24 unidades	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
30	Óleo de soja refinado 500 ml	LT	2.800	Garrafa pet com 500 ml acondicionada em fardo com até 24 unidades	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 4,75	R\$ 13.300,00





31	Proteína de soja texturizada (clara/frango) 400 g	PCT	220	Embalagem plástica de 400g, acondicionadas em fardos de 6 unidades.	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 4,30	R\$ 946,00
32	Proteína de soja texturizada (escura/carne) 400 g	PCT	220	Embalagem plástica de 400g, acondicionadas em fardos de 6 unidades	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 4,21	R\$ 926,20
33	Rosquinha de chocolate 400 g	KG	1.800	Embalagem plástica de 400 g acondicionada em caixas com até 4 kg.	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 14,81	R\$ 26.658,00
34	Rosquinha de coco 400 g	KG	1.800	Embalagem plástica de 400 g acondicionada em caixas com até 4 kg.	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 9,95	R\$ 17.910,00
35	Rosquinha de leite 400 g	PCT	1.800	Embalagem plástica de 400 g acondicionada em caixas com até 4 kg.	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 9,50	R\$ 17.100,00
36	Sal refinado iodado 1 kg	KG	1.500	Embalagem plástica de 1 kg acondicionada em fardos plásticos de até 30 kg	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
37	Sardinha em conserva 125 g	KG	3.000	Lata com 125 g acondicionada em caixas com até 48 unidades	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 23,50	R\$ 70.500,00
38	Seleta de legumes 310 g	LATA	4.800	Lata com até 310 g acondicionada em caixas com até 24 unidades	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 2,75	R\$ 13.200,00
39	Suco de abacaxi 500 ml	LITRO	2.400	Garrafa vidro com 500 ml acondicionada em fardo plástico com 6 litros.	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 7,22	R\$ 17.328,00
40	Suco de caju 500 ml	LITRO	2.400	Garrafa vidro com 500 ml acondicionada em fardo plástico com 6 litros.	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 5,69	R\$ 13.656,00
41	Suco de goiaba 500 ml	LITRO	2.400	Garrafa vidro com 500 ml acondicionada em fardo plástico com 6 litros.	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 7,28	R\$ 17.472,00



42	Vinagre branco 500 ml	LITRO	1.000	Garrafa plástica com 500 ml acondicionada em fardo plástico com 6 litros.	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
							<b>R\$ 1.047.999,10</b>

**ANEXO II**  
**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - GÊNEROS PERECÍVEIS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	EMBALAGEM	VALIDADE	P. UNIT	TOTAL
1	Abacaxi pérola	UNID	800	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Sem partes deterioradas, lesadas e batidas. Próprio para consumo em até 48 horas.	R\$ 5,27	R\$ 4.216,00
2	Abacate	KG	2.000	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Sem partes deterioradas, lesadas e batidas. Próprio para consumo em até 48 horas	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
3	Alho	KG	300	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Não inferior a 30 dias/ com no máximo 10 dias de embalagem no ato da entrega.	R\$ 14,25	R\$ 4.275,00
4	Batata doce	KG	400	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Sem partes deterioradas lesadas e batidas. Não inferior a 5 dias, em temperatura ambiente	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
5	Batata inglesa	KG	3.000	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Sem partes deterioradas lesadas e batidas. Não inferior a 5 dias, em temperatura ambiente	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00
6	Beterraba	KG	1.600	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Sem partes deterioradas lesadas e batidas. Não inferior a 5 dias, em temperatura ambiente	R\$ 3,46	R\$ 5.536,00



7	Carne bovina resfriada moída, provenientes de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Máximo 10% de gordura, livre de parasitas, cartilagem, ossos, aponevroses e substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.	KG	3.200	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Abate diário e conservado sob refrigeração.	R\$ 16,40	R\$ 52.480,00
8	Carne bovina resfriada, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinárias. Máximo 10% de gordura, livre de parasitas, cartilagem, ossos, aponevroses e substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.	KG	1.800	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Abate diário e conservado sob refrigeração	R\$ 24,74	R\$ 44.532,00
9	Cebola	KG	1.500	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Sem partes deterioradas lesadas e batidas. Não inferior a 5 dias, em temperatura ambiente	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
10	Cenoura	KG	1.800	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Sem partes deterioradas lesadas e batidas. Não inferior a 5 dias, em temperatura ambiente	R\$ 3,11	R\$ 5.598,00
11	Chuchu	KG	600	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Sem partes deterioradas lesadas e batidas. Não inferior a 5 dias, em temperatura ambiente	R\$ 3,08	R\$ 1.848,00
12	Feijão verde	MÇ	500	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Sem partes deterioradas lesadas e batidas. Não inferior a 5 dias, em temperatura ambiente	R\$ 7,04	R\$ 3.520,00



13	Fígado bovina resfriado, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinárias. Máximo 10% de gordura, livre de parasitas, cartilagem, ossos, aponevroses e substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.	KG	800	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Abate diário e conservado sob refrigeração	R\$ 15,90	R\$ 12.720,00
14	Frango congelado em pedaços (coxa e sobre coxa)	KG	5.600	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 1,5 kg. E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Sem partes deterioradas, lesadas. Não inferior a 48 horas, sob refrigeração.	R\$ 7,00	R\$ 39.200,00
15	Frango congelado em pedaços (peito)	KG	2.600	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 1,5 kg. E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Sem partes deterioradas, lesadas. Não inferior a 48 horas, sob refrigeração.	R\$ 11,00	R\$ 28.600,00
16	Laranja	UND	8.000	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Sem partes deterioradas, lesadas e batidas. Próprio para consumo em até 05 dias	R\$ 3,02	R\$ 24.160,00
17	Maçã Nacional	UND	4.500	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Sem partes deterioradas, lesadas e batidas. Próprio para consumo em até 05 dias	R\$ 4,58	R\$ 20.610,00
18	Mamão Papaya	KG	1.800	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Sem partes deterioradas, lesadas e batidas. Próprio para consumo em até 05 dias	R\$ 3,51	R\$ 6.318,00
19	Maracujá	KG	500	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade	Sem partes deterioradas, lesadas e batidas. Próprio para consumo em até 5 dias	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
20	Melancia	KG	800	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregue de modo a	Sem partes deterioradas, lesadas e batidas. Próprio para consumo em até 05 dias	R\$ 2,92	R\$ 2.336,00



				garantir suas características físicas e sanidade.			
21	Ovo de galinha	UND	9.000	Embalagem de papelão com até 30 unidades, fardos com até 10 cubas	Não inferior a 90 dias em temperatura ambiente.	R\$ 10,00	R\$ 90.000,00
22	Pão de chá	KG	96.000	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 12 und, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Fabricação diária	R\$ 9,82	R\$ 942.720,00
23	Polpa de abacaxi pasteurizada e congelada	KG	3.000	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregues de modo a garantir suas características físicas e sanidade	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
24	Polpa de acerola pasteurizada e congelada	KG	1.350	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 11,90	R\$ 16.065,00
25	Polpa de bacuri pasteurizada e congelada	KG	700	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 19,71	R\$ 13.797,00
26	Polpa de caju pasteurizada e congelada	KG	3.000	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 8,90	R\$ 26.700,00
27	Polpa de cupuaçu pasteurizada e congelada	KG	750	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 14,65	R\$ 10.987,50
28	Polpa de goiaba pasteurizada e congelada	KG	3.000	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 9,42	R\$ 28.260,00
29	Polpa de graviola pasteurizada e congelada	KG	700	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 17,40	R\$ 12.180,00
30	Polpa de maracujá pasteurizada e congelada	KG	1.000	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 11,67	R\$ 11.670,00



31	Queijo mussarela fatiado	KG	700	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Sem partes deterioradas, lesadas ou ransificadas. Próprio para consumo em até 24 horas	R\$ 21,05	R\$ 14.735,00
32	Repolho branco	KG	800	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Sem partes deterioradas, lesadas e batidas. Próprio para consumo em até 03 dias	R\$ 4,60	R\$ 3.680,00
33	Tangerina	UND	4.500	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Sem partes deterioradas, lesadas e batidas. Próprio para consumo em até 03 dias	R\$ 3,25	R\$ 14.625,00
34	Tomate	KG	1.500	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Sem partes deterioradas, lesadas e batidas. Próprio para consumo em até 02 dias	R\$ 5,66	R\$ 8.490,00
							<b>R\$ 1.522.158,50</b>

45

**ANEXO III**  
**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - GÊNEROS DIETÉTICOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	EMBALAGEM	VALIDADE	P. UNIT	TOTAL
1	Adoçante dietético (sucralose)	UND	10	Embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 8,20	R\$ 82,00
2	Achocolatado em pó solúvel, isento de sacarose, com adoçante a base de edulcorante natural, preparado com ingredientes sãos e limpos, isento de glúten em sua formulação	KG	5	Embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g. com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 17,48	R\$ 87,40



3	Biscoito isento de glúten, tipo polvilho ou outro	KG	24	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 200 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 10,00	R\$ 240,00	
4	Extrato de soja em pó (leite em pó de soja) para diluição	KG	10	Embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g. com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 10,00	R\$ 100,00	
5	Leite em pó sem lactose	KG	10	Embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo até 400g. com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 34,90	R\$ 349,00	
6	Macarrão isento de glúten, de fécula de batata, de arroz ou outros	KG	10	Embalagem plástica atóxica, resistente de 500 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 4,10	R\$ 41,00	
							<b>R\$ 899,40</b>	
							<b>R\$ 2.571.057,00</b>	

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

**Valéria de Souza Lima**

Nutricionista  
CRN-7º/7903



**ANEXO II – KIT CREDENCIAMENTO**

[TIMBRE DA FIRMA]

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários na licitação Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019-PMM, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
FULANO DE TAL DOS ANZÓIS PEREIRA  
*Representante Legal da Outorgante*





[TIMBRE DA FIRMA]

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CLAUSULAS DO EDITAL

MODALIDADE: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019-PMM

OBJETO:

\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
FULANO DE TAL DOS ANZÓIS PEREIRA  
*Representante Legal da Outorgante*



[TIMBRE DA FIRMA]

**DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

MODALIDADE: Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2019-PMM

OBJETO:

\_\_\_\_\_

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, para os devidos fins, e especialmente para o certame licitatório em epígrafe, Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2019-PMM, que \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede à \_\_\_\_\_, é [() microempresa / () empresa de pequeno porte] nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar n°: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
FULANO DE TAL DOS ANZÓIS PEREIRA  
*Representante Legal da Outorgante*



## ANEXO III – KIT PROPOSTA

[TIMBRE DA FIRMA]

### CARTA-COMERCIAL

MODALIDADE: Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2019-PMM  
OBJETO:

\_\_\_\_\_

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da licitação em epígrafe, propõe o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Validade da proposta: 60 (sessenta dias) a contar da data de abertura desta licitação

Prazo de Entrega: Imediato

Local de Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação

1.1 Valor Global da Proposta: R\$ 0,00  
(\_\_\_\_\_)

Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em apreço quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da sessão pública desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitador antes da abertura oficial das propostas;



- f) E que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaramos, por fim, que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros, bem como eventuais lances ofertados na sessão pública do certame. Segue em anexo a Planilha de Preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

FULANO DE TAL DOS ANZÓIS PEREIRA  
*Representante Legal da Outorgante*



[TIMBRE DA FIRMA]

### PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	UND	PREÇO MÉDIO	
					UNIT	TOTAL
1	.....	.....	.....	.....	.....	.....
2	.....	.....	.....	.....	.....	.....
3	.....	.....	.....	.....	.....	.....
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>

52

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
FULANO DE TAL DOS ANZÓIS PEREIRA  
*Representante Legal da Outorgante*



## ANEXO IV – KIT HABILITAÇÃO

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

Para uma maior celeridade do certame recomenda-se que dentro do **Envelope 2 – Documentos de Habilitação** estejam todos os documentos elencados a seguir e nessa mesma ordem.

#### **1. Habilitação Jurídica:**

- a.** Documentos pessoais dos proprietários da firma: (Carteira de Identidade e CPF);
- b.** Documentos de Constituição da firma: (Requerimento de Empresário / Contrato Social / Estatuto Social / Ato Constitutivo ou outro similar na forma da lei);

#### **2. Regularidade Fiscal:**

- a.** Cadastro de Contribuinte Federal – CNPJ;
- b.** Cadastro de Contribuinte Estadual – Inscrição Estadual;
- c.** Cadastro de Contribuinte Municipal – (se houver) Alvará;
- d.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal - CND\_RFB
- e.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual - CND\_SEFA;
- f.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal - CND\_ISS;
- g.** Prova de Regularidade com o FGTS - CRF\_FGTS;
- h.** Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho - CND\_TST;

#### **3. Qualificação técnica:**

- a.** Atestado de capacidade técnica, substituído pela Relação de Previsão de Faturamento para empresas recém-constituídas;

#### **4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, substituído pelo Balanço de Abertura para empresas constituídas recentemente;
- b.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata.



[TIMBRE DA FIRMA]

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODALIDADE: Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2019-PMM  
OBJETO:

\_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° 00.000.000/0000-0, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da licitação Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2019-PMM, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- a) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- b) Não está impedida de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com a Secretaria Municipal de Educação;
- c) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei Federal n° 8.666/93;

Declara, por fim, que detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos citados no edital supra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
FULANO DE TAL DOS ANZÓIS PEREIRA  
*Representante Legal da Outorgante*



## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº PROCESSO Nº

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº. - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MELGAÇO E A EMPRESA , PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

55

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e foro em Melgaço/PA, localizada na Av. Senador Lemos, 213 - Centro– CNPJ nº , neste ato representado pelo Exmº. Prefeito, Sr. , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , nomeado por meio de eleições diretas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , representada por Carteira de Identidade nº e do CPF nº , doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883/94, de 9 de junho de 1994 e alterações posteriores, bem como das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº** , firmam o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** Trata-se de , conforme especificações contidas no edital, anexos e proposta da contratada, parte integrantes do presente contrato como se nele transcritas fossem.

#### **CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA III – DO PRAZO**

**3.1** O prazo do presente contrato é de ( ) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens ( ), deverão ser entregues segundo o que está estabelecido no Termo de Referência e na Cláusula VII deste instrumento.





#### **CLÁUSULA IV – DO PREÇO**

**4.1** O presente contrato tem como valor global a importância de (            ), e refere-se aos            itens vencidos pela proponente.

**4.2** Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.1** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

56

#### **CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

**5.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação a Nota Fiscal pelo setor competente.

**5.2** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Contratante.

**5.3** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**5.4** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**5.4.1** Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais (do INSS.)

**5.5** O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**5.6** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

**6.1.1**



## CLÁUSULA VII – DO FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados e os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A partir do recebimento da Nota de Empenho, os fornecedores sediados no município de Melgaço terão, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender a solicitação e entregar os produtos. Para os fornecedores sediados em outros municípios o prazo máximo para atendimento da requisição será de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.3 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.4 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.5 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.6 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato. A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado no Termo de Referência, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 7.8 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 7.9 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 7.10 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a **CONTRATADA** para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 7.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1 DO CONTRATANTE:

- 8.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 8.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;



- 8.1.3** Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 8.1.4** Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 8.1.5** Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.
- 8.2 DA CONTRATADA:**
- 8.2.1** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 8.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 8.2.3** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.4** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.5** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 8.2.6** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

#### **CLÁUSULA IX – DO REGIME LEGAL**

- 9.1** O presente Contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório qualificado no introito deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA X – DO GESTOR DO CONTRATO**

- 10.1** Fica determinado como \_\_\_\_\_ do presente instrumento \_\_\_\_\_ .

#### **CLÁUSULA XI – DAS ALTERAÇÕES**

- 11.1** O presente Contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO**

- 12.1** O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:
- 12.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
- 12.1.2** A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 12.1.3** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 12.1.4** Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
- 12.1.5** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 12.2** A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do



Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

- 12.3** Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais alterações posteriores.
- 12.3.1A** solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
  - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
  - d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com \_\_\_\_\_, no prazo de até 05 (cinco) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 13.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 13.3** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 13.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 14.1** A aquisição dos itens objeto da presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.
- 14.1.1** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



## **CLÁUSULA XV - DAS COMUNICAÇÕES**

**15.1** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** O Contratante fará a publicação do resumo deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará para os efeitos previstos na legislação pertinente.

## **CLÁUSULA XVII – DA INTEGRAÇÃO E VINCULAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**17.1** Integram e vinculam-se a este Contrato, independentemente de sua transcrição a Proposta Consolidada da vencedora e o Edital da Licitação em epígrafe.

**17.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

## **CLÁUSULA XVIII - DO FORO**

**18.1** As partes elegem o foro da Comarca de **Melgaço/PA**, como único competente para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Melgaço/PA, de de 2019.

---

**MUNICÍPIO DE MELGAÇO**  
**JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**  
*Prefeito Municipal*  
CPF:

---

**CONTRATADA**  
**RESPONSÁVEL LEGAL**  
*Cargo-Que-Ocupa*  
CPF:

---

GESTOR DO CONTRATO

CPF:

---

1)Nome:  
CPF:

---

2)Nome:  
CPF:





PREFEITURA DE  
**MELGAÇO**

Setor de  
Licitações e Contratos



## ANEXO VII – PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE - PIQ